

CERTIFICADO LP+LI N° 0849 ZM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à Central Geradora Hidroelétrica Santana do Deserto LTDA/ CGH Santana do Deserto I, CNPJ: 22.781.391/0001-61, Licença Prévia em conjunto com a Licença de Instalação, para atividade de Barragens de Geração de Energia Hidrelétrica, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no Município de Santana do Deserto/MG, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 13201/2014/001/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, em reunião do dia 19/02/2016;

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em 19/02/2020.

Ubá, 19 de fevereiro de 2015

Alberto Felix lasbik